

03.07.021.2.001		
Serviços Administrativos	10.000.000	10.000.000
03.07.021.2.002		
Manutenção dos Palácios Governamentais	14.000.000	14.000.000
TOTAL	61.700.000	61.700.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGENCIA**

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	61.700.000	
--	------------	--

Atividade**Correntes****TOTAL**

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência	61.700.000	61.700.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I**Suplementa****07 — GABINETE DO GOVERNADOR****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

07.01 — Casa Civil

TOTAL	61.700.000
2.ª Quota	61.700.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGENCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	61.700.000
4.ª Quota	61.700.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1981.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.054, DE 21 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos orçamentários da Secretaria da Saúde, a fim de que possa atender à sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 1.292.040,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quarenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**09 — SECRETARIA DA SAÚDE**

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	1.292.040	

Atividade**Correntes****TOTAL**

13.75.020.2.001 —		
Coordenação Geral da Pasta	1.292.040	1.292.040

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGENCIA**

99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	1.292.040	

Atividade**Correntes****TOTAL**

99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	1.292.040	1.292.040

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I**Suplementa****09 — SECRETARIA DA SAÚDE****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

TOTAL	1.292.040
2.ª Quota	1.292.040

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGENCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	1.292.040
4.ª Quota	1.292.040

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.055, DE 21 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da Secretaria dos Transportes, com vistas à implementação de seu Plano de Aquisição de Material Permanente,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito de Cr\$ 5.035.446 (cinco milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Suplementa

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	5.035.446
---	-----------

Reduz

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	5.035.446
---	-----------

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior processar-se-ão na Categoria de Programação 16.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta.

Artigo 3.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17-03-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.056, DE 21 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento Hidroviário, da Secretaria de Transportes, a fim de possibilitar um melhor desenvolvimento de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a seguinte discriminação:

Suplementa**16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

16.02 — Departamento Hidroviário		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	5.000.000	

Atividade**Correntes****TOTAL**

16.90.563.2.001 —		
Administração do Porto de São Sebastião	5.000.000	5.000.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGENCIA**

99.99 — Reserva de Contingência		
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	5.000.000	

Atividade**Correntes****TOTAL**

99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência	5.000.000	5.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I**Suplementa****16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

16.02 — Departamento Hidroviário

TOTAL	5.000.000
--------------	------------------

2.ª Quota	5.000.000
------------------	------------------

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGENCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	5.000.000
--------------	------------------

4.ª Quota	5.000.000
------------------	------------------

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de maio de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.057, DE 21 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria do Interior, a fim de atender despesas de exercícios anteriores decorrentes de faturamento da Empresa Brasileira de Telecomunicações, Xerox do Brasil S.A. e Ford Brasil S.A.,